

LEI Nº 681/2021

DE 19 DE NOVEMBRO 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.022 no valor de R\$ 34.235.650,00 (Trinta e Quatro Milhões, Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 31.374.050,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 954.442,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.637.342,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 80.762,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 27.197.579,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 503.925,00
.....	II - RECEITAS
CORRENTES – (Intra-Orçamentária)	R\$
2.1 - CONTRIBUIÇÕES – (Intra-Orçamentária)	R\$
2.2 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES – (Intra-Orçamentária)	R\$
.....	III - RECEITAS DE
CAPITAL	R\$ 6.411.000,00
3.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
3.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$
3.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
3.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 6.411.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$. (-) 3.549.400,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 34.235.650,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 825.500,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 918.750,00
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.466.658,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.487.550,00
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 5.790.020,00

Praça Prefeito Antônio Rolim, Nº01

Bom Jesus - PB CEP: 58 930-000 Tel.: (83) 3559-1020

CNPJ: 08.923.989/0001-17 E-mail: gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br

2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$	244.426,00
2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$	51.500,00
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.865.174,00
2.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	10.812.510,00
2.9 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	589.440,00
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$	927.720,00
2.11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	1.012.338,00
2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUM. E SOCIAL	R\$	548.655,00
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	819.335,00
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R\$	143.000,00
2.15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R\$	18.630,00
2.16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	194.950,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.783.669,00
4 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		
4.1 - IPASB - INST. DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE BOM JESUS	R\$	2.542.900,00

SUB TOTAL R\$... **34.042.725,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)

TOTAL DA DESPESA R\$... **34.235.650,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	825.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.572.178,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	250.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.581.570,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	2.542.900,00
10 - SAÚDE	R\$	5.648.843,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	10.812.510,00
13 - CULTURA	R\$	589.440,00
15 - URBANISMO	R\$	4.152.100,00
16 - HABITAÇÃO	R\$	683.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	129.920,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	37.520,00
20 - AGRICULTURA	R\$	974.818,00
24 - COMUNICAÇÃO	R\$	123.000,00
25 - ENERGIA	R\$	175.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	344.426,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	800.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	800.000,00

SUB TOTAL R\$... **34.042.725,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)

TOTAL DA DESPESA R\$... **34.235.650,00**

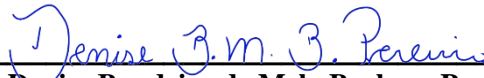
Art. 4 - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 32% (Trinta e Dois) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PB, aos 19 de novembro de 2021.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

